LEI Nº 1852/92 - DE 16 DE SETEMBRO DE 1992.

Dispõe Sobre : abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 150.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais : **"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei : "**

Art.1º - Fica aberto no setor de contabilidade e orçamento, um crédito suplementar no valor de Cr$ 150.000.000,00(Cento e cinquenta milhões de cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente.

Func. Progr. Cat. Econ.	Discriminação	Valor(Cr$)
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Ensino Fundamental	
08421882.015-3120	Mat. de Consumo	120.000.000,00
	PARQUE REC. E DESP.	
08462282.022-3120	Mat. de Consumo	10.000.000,00
08462282.022-4110	Obras e Inst.	20.000.000,00
Total		**150.000.000,00**

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 16 de setembro de 1992.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

PAULO JOSÉ VILLALVA MARTINS
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO